



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 11.02.2019

RATIFICAÇÃO: 11.02.2019

ANEXOS

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ nº. 78.243.037/0001-38

VALOR TOTAL R\$ 88.803,30

--	--

--	--



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº01/2019

Razão social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANÁ

CEP: 85550-000

E-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

Telefone(s): (46) 3232 1144

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2019.

Sidney Cardon de Oliveira Junior

RG: 776006

CPF: 170.963.329-87

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade econômica que é de Clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA DRA. VANESSA LTDA
CNPJ: 13.366.916/0001-01

87

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, **RESOLVEM, consolidar o contrato social**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, sendo regida por este contrato social e pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a sua sede, na Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade será: Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, qual seja, 25/01/1980.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA QUINTA. O capital social é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	50,00%	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	49,96%	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	0,04%	30,00
TOTAIS	83.000	100%	83.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA NONA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, já qualificado, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de sócio-administrador, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB N° 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

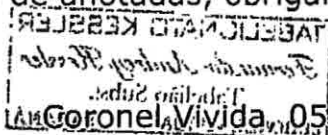
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.



Rosarita S.O. de Oliveira
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira



Sidney Cardon de Oliveira Junior
Sidney Cardon de Oliveira Junior

Luciana Schmitt Cardon de Oliveira
Luciana Schmitt Cardon de Oliveira



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº Kse4J.pnFd8.uzIfq, Controle: 6DvNA.yG8Lc. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, do que dou fé. *0003* 24737E. Coronel Vivida - Paraná, 21 de novembro de 2018.



Em Teste da Verdade
Marti Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marti Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO L. REGISTRO CIVIL SANTA QUITÉRIA Titular: Cid Rocha Junior
Rua ... - CEP: 80400000 - Santa Quitéria - Curitiba - PR - Tel: (41) 3094-9020 - Fax: (41) 3094-9022

Selo Digital nº 3AhJP.d9aYH.pRu4x-wjxp8.vT8Pp

Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, *2159*. Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 2018.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Notário: R\$0,80, Funrejus sem valor: R\$2,10, FADep: R\$0,42 Total: R\$11,73



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião

Selo Digital nº zseUK.3McCy.XvwbV, Controle: AztT0.WF2Jj. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, do que dou fé. *0003* 7478F. Coronel Vivida - Paraná, 20 de novembro de 2018.



Em Teste da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.243.037/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/01/1980

NOME EMPRESARIAL
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-13 - Serviços de litotripsia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
197

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-1144

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2019** às **09:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:04 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **F8FD.BF8B.249E.2B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019399114-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.243.037/0001-38

Nome: **HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 142 /2019

CADASTRO : 540000003300
NOME : CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO Nº 197
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/04/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:479955005479955

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 24 de Janeiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78243037/0001-38
Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011403495037968813

Informação obtida em 24/01/2019, às 10:00:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.243.037/0001-38

Certidão nº: 166711715/2019

Expedição: 24/01/2019, às 09:44:23

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

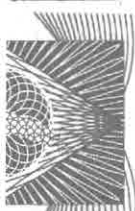
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

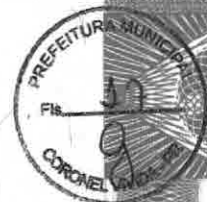
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ 78.243.037/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



OEL. VIVIDA/PR, 25 de Janeiro de 2019, 13:24:50

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDA "Art. 300, Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná"

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

ANOREG-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0016198-2	CNPJ 78.243.037/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/1980	Data de Início de Atividade 25/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de Litotripsia e Aluguel de Imóveis Próprios			
Capital: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSARITA SCHIMTT CARDON DE OLIVEIRA 275.628.249-91	41.470,00	SOCIO	XXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	41.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA 037.164.699-55	30,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Maria Lazzari
RG 4.359.74-5
Relatora



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93. Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital. Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2019.✓



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2019



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º 187	CNPJ 78.243.037/0001-38	Inscrição 08/10/1986	Validade 08/10/2019
Razão Social CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Nome Fantasia CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA		
Endereço RUA MARECHAL DEODORO 197 - CENTRO	Município / UF CORONEL VIVIDA / PR	CEP 85550-000	
Responsável Técnico 8785 - SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	Classificação CLÍNICA GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/10/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. 50754e069ad2512f7e3a1aa5dec0d6af1cdd7bdf
Emitida eletronicamente via internet em 28/01/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, CNPJ 78.243.037/0001-38, foi inscrita em 08/10/1986, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **187**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito sob o nº. 8785 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/04/2019.

Chave de validação **ae3f22c66f447895d3e33a964808f130fcaa61c6**

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
SIDNEY CARBON DE OLIVEIRA JUNIOR

CRM Nº
8785

VIA
1

DATA DE INSCRIÇÃO
05/12/1983

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1951

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SIDNEY CARBON DE OLIVEIRA

INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CASTRO-PR

RG
776.006/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
15/04/1976	33340010639	51	101

CPF
17096132987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 25/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/01/19
Cliverson

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2738082 Nome Fantasia: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA CNPJ: 78.243.037/0001-38
Nome Empresarial: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS Número: 154 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: 462321144 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07 Gestão: MUNICIPAL
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 24/04/2018 Última atualização Nacional: 13/01/2019
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 84

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelacimento abaixo, enquanto satisfeitas às exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 01/04/1980

Insc.Municipal: 540000003300 CNPJ/CPF: 78.243.037/0001-38
Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Número: 197 Bairro: CENTRO
Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

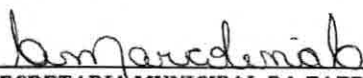
QUARTA-FEIRA:

Observações:

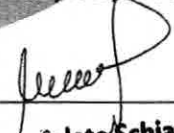
LICENÇA SANITARIA Nº 078/18
CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000861914-22 - VAL. 08/09/2018
CERTIDÃO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 068/2010
ADEQUADO CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 12/03/2018


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonardi
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5


Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 12/03/2019

INSC. IMOBILIARIA 101064018000100

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/01/19
Carverson



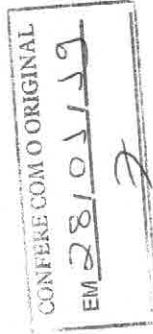
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 71 / 2019

RAZÃO SOCIAL	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA
C.N.P.J.	78.243.037/0001-38 Área 270.73 m ²
ENDEREÇO	RUA MARECHAL DEODORO 197
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	ATIV DE CLINICA MEDICA (CLIN CONS AMB)
RESPONSÁVEL	SIDNEY C O JUNIOR
DATA DE VENCIMENTO	31/12/2019
OBSERVAÇÕES	



Carimbo e Rubricamento
Miguel Angelo Machado Carli
Coroniv. 27.11

Miguel *[assinatura]* Carli

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI





CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Centro Médico Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, sediada na Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde Total estimada	Un	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
15	120	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	78,92	9.470,40
16	60	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	124,66	7.479,60
17	40	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	86,62	3.464,80
18	50	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	77,51	3.875,50
19	800	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	74,84	59.872,00
20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-00	66,30	4.641,00
Valor total estimado						88.803,30

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2019.



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro – Coronel Vivida – PR CEP: 85.550-000



PROTOCOLO Nº 33.391/19
Em: 01.02.19 h: 10:37
[Assinatura]

FUNÇÃOÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

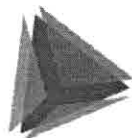
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO
ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 78.243.037/0001-38

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO

TELEFONE: (46) 3232 1144

E-MAIL: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	78243037000138
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78243037000138!



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 186021178
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/12/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41200161982
- **ARQUIVAMENTO:** 20186021178
- **EMPRESA:** CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MzkzNzY5NV8xODYwMjExNzgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1831040865)

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade econômica que é de Clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA DRA. VANESSA LTDA
CNPJ: 13.366.916/0001-01

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, **RESOLVEM, consolidar o contrato social**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, sendo regida por este contrato social e pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a sua sede, na Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade será: Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, qual seja, 25/01/1980.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA QUINTA. O capital social é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	50,00%	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	49,96%	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	0,04%	30,00
TOTAIS	83.000	100%	83.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA NONA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, já qualificado, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de sócio-administrador, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982

mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

TABELIONATO KESSLER
Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018.

TABELIONATO KESSLER

Rosarita S.C. de Oliveira
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira

TABELIONATO KESSLER

Sidney Cardon de Oliveira Junior
Sidney Cardon de Oliveira Junior

Luciana Schmitt Cardon de Oliveira
Luciana Schmitt Cardon de Oliveira



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº Kse4J.pnFd8.uzIfq, Controle: 60vNA.yG8Lc. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, do que dou fé. "0003" 24737E. Coronel Vivida-Paraná, 21 de novembro de 2018.



Em Teste da Verdade
Marti Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marti Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL SANTA QUITÉRIA Titular: Cid Rocha Junior
Rua ... - CEP: 80.410-000 - Santa Quitéria - Curitiba-PR - TEL: (41) 3294-9200 - Fax: (41) 3294-9212

Selo Digital Nº 3Ah3P.d9sYM.pRu4x.wjxp8.vT8Pp
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA. "2159". Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 2018.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA, Escrevente Substituta
Ementas: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo Not: R\$0,80, Funrejus
sem valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 Total= R\$3,73



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião

Selo Digital nº zseUK.JMcCy.XvwbV, Controle: AztT0.WF2Jj. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, do que dou fé. "0003" 7478F. Coronel Vivida-Paraná, 20 de novembro de 2018.



Em Teste da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Data da Emissão : 01/02/2019

Hora da Emissão : 09:48:04

Código de Controle da Certidão : F8FD.BF8B.249E.2B43

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/02/2019, com validade até 31/07/2019.

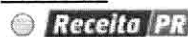
[Página Anterior](#)



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da](#)

[Fazenda](#)

chave:

senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019399114-97
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 78.243.037/0001-38
HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA
Emissão 24/01/2019 09:57:01
Data de Validade 24/05/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 142 /2019

CADASTRO : 540000003300
NOME : CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO N° 197
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/04/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:479955005479955

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 24 de Janeiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 78243037/0001-38

Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011403495037968813
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122603115604180865
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120705302374318208
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111803561780989762
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103014173346661496
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101108185213838513
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101102234066567927
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206360305234046
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305511374185803
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081406041538501656
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072606523475504850
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070706454212266607
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061805282350374881
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053006364720562600
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051106594437522000
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042206221008666468
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040306182938133107
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507084675340291
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407480650328735
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516485155593690
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709150876765806
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908494394516250
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008441904430801
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104181575740752
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203494327096318
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406150477130256
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503225147597200
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603495295085234
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804261861681400
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003280072218724
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104384569063695
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203491154800215
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304024701520415
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502260884857593
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602553931012168



07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703384732075969
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902514651566959
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802400321653620
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903420461270934
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 01/02/2019 às 14:51:22

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.243.037/0001-38

Certidão nº: 166711715/2019

Expedição: 24/01/2019, às 09:44:23

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **50754e069ad2512f7e3a1aa5dec0d6af1cdd7bdf** gerado no dia 28/01/2019, às 08:08:26 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **08/10/2019** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **ae3f22c66f447895d3e33a964808f130fcaa61c6** gerada no dia 24/01/2019, às 10:49:49 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **24/04/2019** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/02/2019

CNES: 2738082 Nome Fantasia: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA CNPJ: 78.243.037/0001-38
Nome Empresarial: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS Número: 154 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: 462321144 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07 Gestão: MUNICIPAL
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
Cadastro em: 03/09/2003 Atualização na base local: 24/04/2018 Última atualização Nacional: 13/01/2019
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 065/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.391/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 01/2019, expedido pela empresa Centro Medico Anjo da Guarda Ltda, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Artel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 17/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.391/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.02.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 17/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.391/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 01.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE. ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 201x até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 01/2019, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato;**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;
- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 01/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicional.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames especializados, nos termos do Chamamento Público nº 001/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda. (fls. 02/49);
 - b) Ofício nº 065/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 50);
 - c) Ofício nº 017/2019 - Parecer Contábil (fl. 51);
 - d) Ofício nº 017/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 52);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 53/57);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:



15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Na execução contratual deverá ser fiscalizado o cumprimento das especificações técnicas, conforme subitem 3.2 do Edital do Credenciamento nº 001/2019.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 80/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.391/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

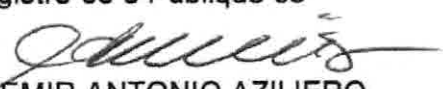
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Clayton Antonio Andreoli	Membro Efetivo	025.581.129-29	6.861.845-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.452.757-5/PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.680.386-47	6.407.875-6/PR
Fernando da Quadros Abatti	Secretário	044.866.188-18	8.178.961-1/PR
Dinara Macchiusi	Membro Suplente	032.434.999-34	8.613.695-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.482.796-27	7.403.644-9/PR
Silene Diniz	Membro Suplente	017.680.249-23	6.772.624-9/PR

Art. 2º **DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Coronel Vívda - CRC 25.365
PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Coronel Vívda - CRC 25.365
PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GEIZA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Coronel Vívda - CRC 25.365
PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de preço unitário, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ilana Roberta Schmidt	Presidente	050.680.386-47	6.407.875-6/PR
Douglas Christian Strapazon	Membro	041.032.719-08	8.907.754-4
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.415.689-14	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Coronel Vívda - CRC 25.365
PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Clayton Antonio Andreoli	Membro	025.581.129-29	6.861.845-7/PR
Fernando da Quadros Abatti	Membro	044.866.188-18	8.178.961-1/PR
Georgina Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.452.757-5/PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro	050.680.386-47	6.407.875-6/PR
Leila Marcelina	Membro	031.482.796-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º **DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Coronel Vívda - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br.
Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091.0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574.0001-08	189.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diaem.com.br, www.licitacoes-e-com.br e www.licitacoes-e-com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.942,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Jovane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przeminski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTIFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.
presidente da comissão: Jovane Moschen
membros da comissão: Roberto Alencar Przeminski
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.diaem.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

02/297298

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.813.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-05	8.907.764-6
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.02.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 24/2019		
5. OBJETO Contratação de empresa para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) FEDERAL CONJUNTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, "caput" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Centro Médico Anjo da Guarda LTDA, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2019.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 88.803,30	17. DATA BASE 11.02.2019	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Centro Médico Anjo da Guarda Ltda CNPJ nº. 78.243.037/0001-38 Rua Marechal Deodoro, 197, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000 FONE: 46-3232-1144			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 21 de janeiro de 2020.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 11.02.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 11.02.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 24/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Edição nº 7324

[illegible][illegible]

PC 140538300

C78-370

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, Processo de Licitação nº 001/2019, Processo Licitatório nº 24/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, devidamente designada deste município, declaro inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 25, da diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centom Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de serviços especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil e trezentos e três reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/19. Processo Licitação nº 25/2019. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guadagnoli, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caso" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Inexigível de Radiologia Santa Ana Ltda. CNPJ nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019. Processo Licitação nº 26/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declasso inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 26, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, Paraná.

de fevereiro de 2019, Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0142

Página 1 / 031



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Ato.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DATA: 07/01/19 ABERTURA: 24/01/19 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DA USILUX, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.869.927/0001-07	66.788,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 66.788,30 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Processo Licitatório nº 24/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019. Processo Licitatório nº 25/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019. Processo Licitatório nº 26/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnosticos Ltda EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 147.069,10 (cento e quarenta e sete mil sessenta e nove reais e dez centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 e LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.223.802,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memorias.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Brustolim Construções Ltda – ME; Daniel Simionato – ME; Iguaçu Soluções e Serviços Eireli; Marcolina Construção Civil e Materiais de Construção – Eireli; MLP Gonçalves & Cia Ltda – EPP e T. F. dos Santos – Projetos e Obras – ME.

Data: 13/02/2019 (quarta-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL Nº 036/2019, 11 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 035 de 05/02/2019, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão das candidatas abaixo, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 035 de 05/02/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
4ª	Ivirlene Uteinski Lenhart Pinheiro	9352	9.737.670-0 – SSP/PR
4ª	Viviane Carla Zapalato Madeira	9289	10.614.307-2 – SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIIVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL Nº 038/2019 de 11/02/2019 – CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº. 158/2018 e ofício nº 015/2019 de 10/01/19. RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Motorista e Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital. II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 11 (onze) de Fevereiro de 2019 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais